



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-1/321/26

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 36 (trinta e seis) cargos de 2º Tenente Médico PM Estagiário.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) nº 58, de 21/03/25, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.147/05, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, Decreto nº 41.915/97, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Decreto nº 69.058/24, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, Nota nº DP-1/314/17 publicada no Boletim Geral PM nº 10/17, Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94/19 e Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150/19, seguindo-se ainda naquilo que couber, todas as alterações vigentes das legislações e normas administrativas citadas.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei Complementar nº 1.425/25, a remuneração básica inicial para o cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) é de R\$ 9.832,41 (nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 4.523,37 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 4.523,37 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e adicional de insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12 e da Lei Complementar nº 1.361/21, no valor de R\$ 785,67 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

As atribuições do cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário são: gerir as atividades administrativas e técnico operacionais afetas ao cargo; atuar sempre em consonância com o planejamento estratégico e determinações operacionais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar; prestar assistência médica integral aos policiais militares nos níveis ambulatorial e de urgência, junto ao Centro Médico e suas Unidades Integradas de Saúde – UIS e Policlínicas em todo o Estado, junto ao Centro de Reabilitação, junto ao Hospital da Polícia Militar – HPM e junto às Unidades da Polícia Militar, nas Especialidades Médicas Clínicas, Cirúrgicas e de Diagnóstico, previstas nos Conselhos Federal e Regional de Medicina – CFM e CREMESP; controlar, fiscalizar e gerir integralmente as Unidades Integradas de Saúde – UIS sob sua responsabilidade nos aspectos técnico-operacionais, estruturais e quanto ao seu efetivo;

realizar as inspeções de saúde periódicas e extraordinárias previstas ao efetivo da Polícia Militar, as visitas médicas a pacientes internados em caráter de urgência e emergência em serviços médicos civis, as regularizações de afastamento do Policial Militar, as tarefas de Auditoria Médica quando necessário, as atividades de vigilância sanitária e Medicina Preventiva, o controle epidemiológico e de vacinas, as tarefas de Medicina do Trabalho, o acompanhamento da tropa em deslocamentos e missões quando determinado pelo Diretor de Saúde e/ou pelo Comando imediato, e as atividades de perícia médica.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo, devendo, no ato da inscrição, optar por 1 (uma) especialidade médica, conforme quantidade de vagas a seguir:

1.1. 2º Tenente Médico PM Estagiário – 36 (trinta e seis) vagas:

1.1.1. Anestesiologia – 3 (três) vagas;

1.1.2. Cirurgia de Cabeça e Pescoço – 1 (uma) vaga;

1.1.3. Cirurgia Gástrica e do Aparelho Digestivo – 1 (uma) vaga;

1.1.4. Clínica Geral – 2 (duas) vagas;

1.1.5. Endocrinologia – 1 (uma) vaga;

1.1.6. Endoscopia – 1 (uma) vaga;

1.1.7. Fisiatria – 1 (uma) vaga;

1.1.8. Ginecologia – 2 (duas) vagas;

1.1.9. Hematologia – 1 (uma) vaga;

1.1.10. Medicina de Emergência – 2 (duas) vagas;

1.1.11. Medicina do Trabalho – 1 (uma) vaga;

1.1.12. Medicina Intensiva – 4 (quatro) vagas;

1.1.13. Neurologia Clínica – 2 (duas) vagas;

1.1.14. Oncologia – 2 (duas) vagas;

1.1.15. Otorrinolaringologia – 2 (duas) vagas;

1.1.16. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial – 1 (uma) vaga;

1.1.17. Pneumologia – 1 (uma) vaga;

1.1.18. Psiquiatria – 4 (quatro) vagas;

1.1.19. Radiologia – 2 (duas) vagas;

1.1.20. Urologia – 2 (duas) vagas;

2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.

4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

5. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-901.

6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Dissertativa) e à etapa dos Exames Psicológicos (aplicadores), cujas Bancas Examinadoras também serão designadas pela Fundação VUNESP.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

1. São requisitos para a inscrição no concurso público:

1.1. ser brasileiro;

1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;

1.3. ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de idade, exceto para o candidato pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.4. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

2.2. fazer alusão a:

2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

2.2.3. ideia ou ato libidinoso;

2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 16 de março de 2026 a 07 de maio de 2026, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.

3.1. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.4 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;

3.2. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.

4. São condições para posse no cargo:

4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;

4.2. possuir higidez física e mental;

4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;

4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar “bom” ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como “grave” ou equivalente;

4.7. ter concluído curso de nível superior de graduação em medicina ou habilitação

legal correspondente, necessária para o exercício profissional das atribuições inerentes ao cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente;

4.7.1. ser inscrito e estar regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina – CRM e, no ato da posse, estar inscrito e regularizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

4.7.2. possuir título de especialista, ou certificado de conclusão de residência médica ou declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano de residência médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente em cada uma das especialidades médicas descritas nos subitens 1.1.1 a 1.1.20 do Capítulo I deste Edital, na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição.

4.8. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

4.9. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex officio” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

4.10. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

- 4.10.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;
- 4.10.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.
- 5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.7.2 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;
- 5.2. as condições discriminadas nos subitens 4.8 ao 4.10 serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.
6. Para ser empossado no cargo público pretendido, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.
2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.
3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 16 de março de 2026 às 23h59 de 07 de maio de 2026.
 - 5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
 - 6.2. localizar no site o “link” correlato ao concurso público;
 - 6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;

6.4. estar ciente de que os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) serão realizados no município de São Paulo.

6.4.1. a Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. O local de realização da etapa dos Exames de Conhecimentos não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade de São Paulo;

6.5. efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

7. O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:

7.1. ao candidato que no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso, de forma cumulativa:

7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;

7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15;

7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

7.2. poderá o candidato, no ato da inscrição (ficha de inscrição), através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso, declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;

7.3. a veracidade da declaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 11 do Capítulo VIII deste Edital;

7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição, através do site www.vunesp.com.br, no “link” do concurso:

7.3.1.1. uma foto de rosto, individual, nítida e atualizada do candidato, com fundo neutro ou branco;

7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;

7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato;

7.3.1.4. ao candidato que se declarar indígena será exigido uma cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

7.3.2. não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital;

- 7.4. os candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla;
- 7.5. a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.
8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.
9. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), seja qual for o motivo alegado.
10. O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando-se boleto bancário gerado no ato da inscrição, ou ainda, através de ferramentas para pagamento instantâneo, PIX e/ou QR Code, conforme dados e códigos gerados no ato da inscrição.
- 10.1. independente da modalidade de pagamento escolhida, para efetivar sua inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
11. No caso do uso do boleto bancário, o pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária;
- 11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação;
- 11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;
- 11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
12. Às 23h59 (horário de Brasília) de 07 de maio de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
13. No site da Fundação VUNESP estará disponível, até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições, o boleto bancário para impressão e pagamento da taxa de inscrição, bem como os dados e códigos gerados na inscrição para efetivação de pagamentos instantâneos (PIX e/ou QR Code) da taxa de inscrição.
14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.
15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.

17. Terá direito à isenção total do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

17.1. o candidato doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;

17.2. para concessão da isenção total do pagamento da taxa de inscrição, somente será considerada válida a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

17.3. a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos, no ato de inscrição:

18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

19. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 17 e/ou 18 deste Capítulo poderá solicitar, respectivamente, a isenção total e/ou a redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.1. acessar, no período das 14h00 de 16 de março de 2026 às 23h59 de 17 de março de 2026, "link" próprio da página do concurso – site: www.vunesp.com.br;

19.2. preencher o requerimento de solicitação de isenção total de taxa de inscrição e/ou redução de taxa de inscrição;

19.3. para solicitação de redução de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil;

19.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

19.4. para solicitação de isenção total de taxa de inscrição, enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:

19.4.1. documento, certidão ou declaração expedida por entidade coletora da doação de sangue, oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, atestando no mínimo de 3 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.1. em caso de documentos comprobatórios expedidos por entidades diferentes, oficiais e/ou credenciadas, deve-se, em análise global, também conseguir atestar o mínimo de 3 (três) doações de

sangue em um período de 12 (doze) meses;

19.4.1.2. para validação da doação de sangue no período de 12 (doze) meses constante no documento comprobatório expedido pela entidade coletora, será considerado a contagem retroativa do prazo, a partir da data de recebimento da solicitação de isenção total pela Fundação VUNESP, no período estabelecido no subitem 19.1 deste Capítulo, através da página do concurso – site: www.vunesp.com.br.

20. A partir de 02 de abril de 2026, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) ou o endereço eletrônico da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

20.1. o candidato que tiver a solicitação de redução de taxa deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida, seja ela de isenção total de taxa e/ou de redução de taxa, poderá acessar novamente o “link” próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o valor da taxa de inscrição integral, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

20.3. o candidato que tiver a solicitação de isenção total de taxa deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo acessar novamente o “link” próprio na página do concurso (www.vunesp.com.br), por meio de seu CPF, finalizando o ato de isenção total de taxa, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, conforme orientações contidas na página do concurso;

20.3.1. o candidato que tiver ambas solicitações deferidas, isenção total de taxa e redução de taxa, terá como prevalência de direito à isenção total de taxa sendo sua inscrição automaticamente efetivada pela Fundação VUNESP, devendo seguir as orientações contidas no subitem 20.3 deste Capítulo.

21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou integral, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

22. Os documentos encaminhados para requerer a isenção total da taxa de inscrição e/ou a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.

25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

26. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acessa São Paulo.

27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial, realizar o *upload* dos documentos comprobatórios e indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;

27.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.

28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.

29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Parte I e II), somente para as próximas fases do concurso;

30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado.

31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QOS, se dá com o provimento no cargo inicial de 2º Tenente Médico PM Estagiário, por meio de concurso público de provas, composto das seguintes etapas:

1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:

1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";

1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, consistem na realização de provas (testes físicos), com o fim de avaliar as condições físicas mínimas do candidato para o desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, consistem na realização de exames médicos, odontológicos e toxicológicos, com a finalidade de avaliar as condições de saúde do candidato, necessárias ao desempenho do cargo pretendido, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital de concurso;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, têm a finalidade de avaliar, segundo critérios objetivos detalhados no edital, a presença de características cognitivas e de personalidade do candidato, necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pretendido, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido neste edital de concurso;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar aspectos da vida em sociedade, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, analisando a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo o ingresso na Polícia Militar de pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar e analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da presença dos requisitos necessários à inscrição no concurso público e comprovação das condições para a posse no cargo pretendido.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), com dificuldade correspondente ao Ensino Superior, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.

1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do “Anexo B”:

1.1.1. Conhecimentos Específicos em Medicina (conforme a especialidade médica escolhida) – 30 (trinta);

1.1.2. Conhecimentos Gerais em Medicina – 20 (vinte);

1.1.3. Interpretação de Texto e Língua Portuguesa – 4 (quatro);

1.1.4. Noções Básicas de Informática – 3 (três);

1.1.5. Noções de Administração Pública – 3 (três);

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de 1 (uma) questão de discussão de caso clínico, versando sobre Conhecimentos Gerais em Medicina.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente, e terão duração de 5 (cinco) horas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I e II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) possuem data prevista para realização em 14 de junho de 2026, no período da tarde.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa no município estabelecido no subitem 6.4 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização da prova será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo podendo, ainda, consultar, de forma subsidiária, o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 01 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção III – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br.

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sábado, para verificar o ocorrido.

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.1.1. o candidato que apresentar documento de identificação conforme previsto, nos termos do subitem anterior, porém que esteja danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura, deverá se submeter a procedimento complementar de identificação no dia da etapa a ser realizada, sendo a sua participação na realização da etapa de forma condicional, sujeita a verificação imediata ou posterior, quanto a regularidade e veracidade das informações oferecidas;

9.1.2. o procedimento complementar de identificação poderá ser composto da coleta e análise de dado biométrico, de informações pessoais, de registro fotográfico atualizado, de assinatura em formulário próprio e outros meios, procedimentos e documentos que se fizerem necessários para a correta e precisa identificação do candidato, conforme a etapa realizada;

9.1.3. o candidato que se recusar ao procedimento complementar de identificação ou que não obtiver a validação/confirmação de sua identidade, por meio das informações prestadas, será excluído da etapa e eliminado do concurso;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

13. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos

e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova;

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de prova até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de necessidade de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata lactante deverá solicitar o direito de amamentação, no ato e período válido de inscrição ao concurso público, através do preenchimento de requerimento, conforme o "Anexo A-1", o qual estará disponível na ficha de inscrição pela internet, e deverá ainda, na data de aplicação dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação, a candidata lactante deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata lactante;

18.3. a candidata lactante que necessitar amamentar mais de 01 (uma) criança no dia de realização da prova, deverá solicitar o direito de amamentação, individualmente, para cada criança, preenchendo o requerimento do “Anexo A-1”, constante na ficha de inscrição pela internet.

19. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), na página de acesso individual do candidato.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões, cartão de respostas personalizado e folha de texto definitiva, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para o cartão de respostas e folha de texto definitiva, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

23.2. o cartão de respostas e a folha de texto definitiva, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

23.4. nos casos de eventual falta de prova/material personalizado para aplicação dos exames, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da Sala e no Relatório do Coordenador.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas e/ou da folha de texto definitiva por erro do candidato;

25.1. também não haverá, em hipótese alguma, substituição do caderno de prova por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas duas horas do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. ao final de sua prova, o candidato deverá restituir ao Fiscal de Sala, o cartão de respostas definitivas, a folha de texto dissertativo definitiva e o caderno de questões da prova completo, tudo ao deixar o local de provas;

27.1.1. será atribuída nota zero ao candidato que descumprir o subitem anterior, sendo este ainda excluído do concurso;

27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

- 30.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;
 - 30.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 30.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - 30.4. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;
 - 30.5. fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
 - 30.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões objetivas/caderno de questão dissertativa);
 - 30.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 30.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - 30.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.
31. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.
32. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II) será realizada no mesmo período da Prova Objetiva (Parte I), devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas.
2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.
3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.
4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique;

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto final acarretará a anulação da questão dissertativa;

4.2. o espaço para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora.

5. Na Prova Dissertativa:

5.1. não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP;

5.2. não será permitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;

5.3. não será permitido o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão dissertativa.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto final para a folha de resposta da questão dissertativa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos, sendo considerado habilitado, o candidato que obtiver no mínimo 30 pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no “Anexo B”, na seguinte conformidade:

2.1. Conhecimentos Específicos em Medicina: 12 (doze) questões corretas ou 18 (dezoito) pontos;

2.2. Conhecimentos Gerais em Medicina: 8 (oito) questões corretas ou 12 (doze) pontos.

3. Serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, o aproveitamento mínimo na Prova Objetiva (Parte I), conforme descrito no item 2 ao 2.2 deste Capítulo, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.

3.1. A Prova Dissertativa (Parte II) será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

3.2. a prova dissertativa será composta por 01 (uma) questão de resposta discursiva para o caso clínico apresentado e deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas.

4. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa (Parte II), o candidato que obtiver no mínimo 5 (cinco) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.

- 4.1. Na correção da prova dissertativa (Parte II), serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical;
- 4.2. cada questão discursiva será avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando a diferença das notas atribuídas for superior a 4 (quatro) pontos no total da questão (discrepância), o texto será reavaliado por um terceiro examinador independente. Se a discrepância permanecer, a prova será avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;
- 4.3. a nota final do candidato na questão discursiva será a média aritmética simples das notas não discrepantes, ou seja, com diferença igual ou menor a 4 (quatro) pontos no total da questão.
5. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:
 - 5.1. apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
 - 5.2. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto, nome, rubrica, informações pessoais, assinatura, sinal, marca, informação não pertinente ao caso proposto ou qualquer outra informação que possa permitir a identificação do candidato;
 - 5.3. estiver em branco;
 - 5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - 5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - 5.6. estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
 - 5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - 5.8. fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta;
 - 5.9. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) questão(ões) discursiva(s) respondida(s) neste certame ou de outro(s);
 - 5.10. apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto na questão.
6. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:
 - 6.1. estiver rasurado;
 - 6.2. for ilegível ou incompreensível;
 - 6.3. for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - 6.4. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

6.5. for escrito a lápis.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 11 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público, os candidatos classificados dentro da proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas por especialidade para o cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário;

7.1. caso a quantidade de convocados, prevista no item 7 deste Capítulo, não atinja o total de 360 candidatos, respeitada a proporcionalidade de vagas por especialidade médica, será convocado, independentemente da especialidade médica, o quantitativo de aprovados necessário até atingir este número, seguindo a classificação geral preliminar.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento das vagas, poderá haver convocação adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

11.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

11.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é $PD = ((Mca - Mcppi) / Mcppi)$, onde:

11.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

11.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

11.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

11.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;

11.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é $NFcppi = (1 + PD) * NScppi$, onde:

11.3.1. NFcpqi é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

11.3.2. NScpqi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

11.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

11.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

11.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

11.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

11.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcppi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

11.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa;

11.8.1. serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração. O procedimento será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida a prova baseada em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos;

11.8.2. é vedado à comissão de verificação da veracidade da autodeclaração deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

11.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;

11.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;

11.9.2. tipo de cabelo;

11.9.3. forma do nariz e dos lábios.

11.10. para comprovação da ascendência, exclusivo aos casos de subsistência de dúvidas quanto a fenotipia, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

11.11. do candidato que se declarar indígena será exigido, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

11.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

12. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme “Anexo C”, declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme “Anexo C-1”.

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser alegados como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo “legging”, bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas preferencialmente com cadarço, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de subsidiar o cálculo do IMC na etapa dos Exames de Saúde.

10.1. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM), e não tem caráter eliminatório.

11. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos pelos seguintes testes:

11.1. teste de condicionamento físico geral, contemplando:

11.1.1. flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa, para homens, e teste de isometria na barra fixa para mulheres;

11.1.2. resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

11.1.3. corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

11.1.4. corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

12. Cada um dos testes físicos previstos no item 11.1 e seguintes deste Capítulo possui um índice de suficiência física (ISF), conforme a tabela constante no “Anexo D”, onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos exercícios que compõem o teste de condicionamento físico geral, que caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

13. Para o candidato ser considerado apto nos Exames de Aptidão Física, é necessário realizar/alcançar, no mínimo, o índice de suficiência física (ISF) em cada um dos testes, conforme previsto no “Anexo D”;

13.1. todos os testes são eliminatórios, e impedem o candidato reprovado em qualquer um deles, a prosseguir nos demais testes.

14. O candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física, nas provas do teste de condicionamento físico geral de que trata este Capítulo, excetuada a prova de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, de que trata o subitem 11.1.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização, para tentar alcançar o referido índice.

15. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

16. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 14 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

17. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar, interromper as provas ou alterar o local de realização caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

17.1. o Presidente do concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

18. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato, após preencher um formulário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.

2.1. o candidato receberá, no dia de realização da etapa, o formulário, e deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregá-lo aos coordenadores da etapa.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. o candidato será submetido a coleta de sangue para análise laboratorial de hemograma completo, glicemia de jejum e creatinina.

3.1.4.1. o candidato deverá estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas;

3.1.4.2. a coleta será realizada no Centro Médico da Polícia Militar e não implicará custo para o candidato.

3.1.5. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no “Anexo E” do presente Edital;

3.1.6. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;

3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

3.2.1. Sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (20/30) em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (20/20) em um olho e no outro, no mínimo 0,5 (20/40);

3.2.2. Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (20/20) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 dioptrias esféricas ou cilíndricas;

3.2.3. Observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 dioptrias por meridiano e 1,5 dioptrias de distância interfocal. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lentes de contato. As doenças oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;

3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;

3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;

3.3.4. distúrbios de equilíbrio;

3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.6. deformidades nasais congênicas ou adquiridas;

3.3.7. destruição do esqueleto nasal;

3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.9. rinopatias e rinosinusopatias;

3.3.10. amigdalites crônicas;

3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas);

3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.13. deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faringe;

3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagônicos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, durante todas as etapas, enquanto perdurar o concurso público;

5.1. na data do exame, o candidato deverá preencher e assinar o termo de autorização de coleta e relação de medicamentos utilizados;

5.2. caso o candidato faça utilização de substâncias ou medicamentos sob controle especial, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 344, de 12 de maio de 1998, acompanhada de suas atualizações, deverá apresentar e entregar, na data do exame, cópia legível da prescrição médica;

5.2.1. a prescrição médica deve estar datada, assinada e carimbada, com nome completo e número do CRM do médico responsável.

6. A critério da Junta de Saúde poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas.

7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;

8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar em conjunto com a Fundação VUNESP e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme “Anexo F”.
2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
3. Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no Conselho Federal de Psicologia, de acordo com o Cadastro Nacional de Psicólogos.
4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado ao respectivo cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde.
5. Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os itens do perfil psicológico, assim como a ausência das características previstas no contraperfil, conforme expresso no “Anexo F”.
8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.
9. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.
10. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário.
- 10.1. caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 008/2025.

11. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante requerimento digital em sistema próprio, acessando-o diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), através do menu "CONCURSOS", aba "SERVIÇOS AO CANDIDATO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa em Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12. O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão ocorrerá mediante a entrevista devolutiva, facultada exclusiva e pessoalmente ao candidato, que poderá estar ou não acompanhado de psicólogo com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

12.1. para a realização da entrevista devolutiva, o candidato deverá solicitar o agendamento, no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, por meio de agendamento diretamente no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu "CONCURSOS", sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

12.2. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

12.3. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, ingresse na Instituição.

1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2. Nesta etapa do concurso público o candidato preencherá o Formulário de Avaliação de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (FACSRI), e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), entregando-o numa única via original, preenchida de próprio punho, contendo cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

2.3. Atestado de antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);

2.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

2.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

2.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

2.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

2.4.4. punições sofridas;

2.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

2.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

2.5.2. se respondeu processo administrativo;

2.5.3. se respondeu processo disciplinar;

2.5.4. punições sofridas;

2.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

2.7. Certidão ou Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação referente ao cargo pleiteado ou habilitação legal correspondente, necessária para o exercício profissional das atribuições inerentes ao cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente;

2.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista, nº 62, Centro - São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa.

5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

6.1. alcoólatra ou alcoolista;

- 6.2. toxicômano ou drogadicto;
- 6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;
- 6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- 6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- 6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- 6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- 6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- 6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- 6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;
- 6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- 6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- 6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

6.32. que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para entrega dos FACSRI, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 9.1. o acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital;
- 9.2. em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone;
- 9.3. os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

CAPÍTULO XIII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo pleiteado previstas nos subitens 4.4 ao 4.7.2, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", realizar impressão dos formulários disponíveis (ficha cadastral, relação de documentos e declaração de bens).

2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3. Comprovante de PIS/PASEP;

2.4. Título de Eleitor;

2.5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;

2.6. Certidão de Nascimento;

2.7. Certidão de Casamento, para quem possuir;

2.8. Certidão ou Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação referente ao cargo pleiteado ou habilitação legal correspondente, necessária para o exercício profissional das atribuições inerentes ao cargo, reconhecido pelo Ministério da Educação ou por órgão oficial competente;

2.8.1. não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

2.8.2. cópia do documento que comprove ser inscrito e estar regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

2.9. Certidão, Diploma ou título de especialista, ou certificado de conclusão de residência médica ou declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano de residência médica, com a devida outorga pelo órgão oficial competente em cada uma das especialidades médicas descritas nos subitens 1.1.1 a 1.1.20 do Capítulo I deste Edital, na respectiva área de especialização que o candidato optou na inscrição;

2.10. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.10.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.11. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada das atualizações e/ou complementações;

2.11.1. caso o candidato não tenha realizado a declaração supracitada por se tratar de exceção na legislação vigente, deverá apresentar a declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, do Decreto Estadual nº 41.865/97 (modelo disponível para download no link "CONCURSOS" na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

3. Dos militares, além dos documentos anteriores, serão exigidos:

3.1. cópia simples da cédula de identidade funcional;

3.2. certidão original expedida por autoridade competente, conforme o modelo disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que comprove o comportamento e se o candidato cometeu transgressão disciplinar classificada como grave, nos 2 (dois) últimos anos, considerada a data da publicação da punição, que deverá ser entregue no momento da posse no cargo público;

3.3. a certidão de que trata o item 3.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da posse.

4. Os candidatos interessados em acumular cargo público, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal, e regulamentado pelo Decreto nº 41.915, de 2-7-97, deverão efetuar o requerimento de acúmulo de cargo público mediante modelo localizado no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos".

4.1. O requerimento de acúmulo de cargo, emprego ou função pública:

4.1.1. deverá ser preenchido de maneira legível e contendo a assinatura do responsável pelo órgão público em que exerce atividade no momento do preenchimento;

4.1.2. será objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo em relação aos casos examinados será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

4.2.1. comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

4.2.2. mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2

(duas) horas, se em municípios diversos;

4.2.3. comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

4.3. ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega de requerimento, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

4.3.1. o novo requerimento deverá ser entregue na Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé, São Paulo/SP, no período de segunda a sexta-feira e no horário das 09h00 às 17h00;

4.4. a posse do candidato aprovado e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente do Concurso Público quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo público pretendido, deverá apresentar comprovante de sua exoneração daquele órgão;

4.5. da decisão desfavorável, caberá interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão, conforme as regras contidas no item 5 do Capítulo XIV – dos Recursos;

4.6. se, em decorrência dos trâmites administrativos relativos a acumulação pretendida, for ultrapassado o prazo legal para posse e exercício será expedido novo ato de nomeação.

5. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção total de taxa de inscrição e contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 06 de abril de 2026 a 08 de abril de 2026;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 28 de abril de 2026, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 20.2 do Capítulo III deste Edital.

2. Do recurso da etapa dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;

2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da folha de texto definitivo da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua questão dissertativa corrigida nos termos do subitem 2.3 do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o *link* "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o *link* "Consulta individual - resultado da Prova";

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos).

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de texto definitiva da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação;

4.2. o recurso no qual o candidato optar por entregar pessoalmente, conforme o subitem 4.3.1, deverá ser apresentado por escrito, de forma legível e em língua portuguesa, no modelo do recurso disponível no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”;

4.2.1. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

4.3. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:

4.3.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;

4.3.2. eletronicamente, através de formulário disponível no site da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”, ou diretamente por meio do link <https://recursosrh.policiamilitar.sp.gov.br>;

4.4. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;

4.5. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;

4.6. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;

4.7. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.

5. Do recurso contra a decisão desfavorável à posse em regime de acumulação remunerada de cargos públicos:

- 5.1. é assegurado ao candidato o direito a recurso contra o ato no prazo de 3 (três) dias úteis para sua interposição, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
 - 5.2. o recurso deverá ser apresentado pessoalmente, por escrito, de forma legível, em língua portuguesa, em duas vias (original e cópia), que ficarão retidas com a comissão do concurso para análise, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-901 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;
 - 5.3. o modelo do recurso será fornecido presencialmente ao candidato no endereço referenciado no subitem 5.2 deste Capítulo;
 - 5.4. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas;
 - 5.5. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;
 - 5.6. somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos, interpostos de acordo com as regras estabelecidas por este Edital;
 - 5.7. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, no e-mail informado no ato do protocolo de entrega do recurso perante a Administração do concurso;
 - 5.8. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.
6. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link “Concursos”.
 7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, que emitirá decisão final e irrecorrível, dirimindo administrativamente a questão em última instância.
 8. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.
 9. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, e o prejuízo causado ao candidato, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.
 10. Será indeferido o recurso:
 - 10.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;
 - 10.2. que não apresente fundamentação e embasamento;
 - 10.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;
 - 10.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

10.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital; bem como, requerendo apresentação de motivo de inaptidão na etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, pois tal procedimento já foi definido no Capítulo XII deste Edital;

10.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

10.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas.

11. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:

11.1. o candidato poderá impetrar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

11.2. aplica-se ao pedido de reconsideração o disposto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.3. idade mais avançada;

2.4. tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/08.

3. A classificação final dos candidatos será publicada por meio de listagens geral e também por especialidade médica.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado 2º Tenente Médico PM Estagiário, no prazo de validade do concurso, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital, conforme exposto no item 1 e seus subitens, do Capítulo I deste Edital.

1.1. para o cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário será observada a classificação em cada uma das especialidades médicas.

1.1.1. caso o total de vagas previstas para alguma das especialidades médicas, nos termos do subitem anterior, não sejam preenchidas por falta de candidatos aprovados, total ou parcialmente,

serão convocados outros candidatos, de acordo com a ordem classificatória geral e independentemente da especialidade;

1.2. as vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos próximos candidatos aprovados no respectivo cargo, respeitada a especialidade quando houver, e seguindo a ordem de classificação geral no concurso público.

2. O Diretor de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.

3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.

6. O termo de posse será lavrado e assinado pelo Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7. Os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados deverão apresentar, antes da posse, além dos documentos anteriores cabíveis, autorização, por escrito, e com firma reconhecida, do responsável legal, para tomar posse em cargo público.

8. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que não seguir o disposto no Capítulo XIII, item 4 deste Edital, deverá entregar, na data da posse: cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à posse;

8.1. o mero pedido de exoneração não será aceito;

8.2. este item não se aplica aos candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

8.3. este item não se aplica aos candidatos que obtiverem decisão favorável para o acúmulo de cargo ou função pública.

9. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.

10. Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação de algum dos requisitos de posse pelo candidato, este deverá ser novamente avaliado pela respectiva banca para comprovação das condições de posse.

11. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.

12. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.

13. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.

14. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de adaptação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

15. Constatada, após o ato de posse, a inobservância dos requisitos previstos para inscrição no concurso ou condições para a posse no cargo, o policial militar será submetido ao processo exoneratório a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse e se dá na condição de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), com duração de 1 (um) ano.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para a carreira;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

4.1. a instauração do processo específico supracitado, que se refere o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, ou a instauração de processo disciplinar de natureza exclusória, impedem a conclusão do estágio probatório.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório e a conclusão com aproveitamento de curso de adaptação previsto no Sistema de Ensino da Polícia Militar, com conseqüente promoção ao posto de 1º Tenente Médico PM do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.

2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.

3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

3.1. o cronograma das etapas a que se referem os subitens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível para consulta na página da Polícia Militar (www.policiamilitar.sp.gov.br), no menu “CONCURSOS”;

3.1.1. eventuais alterações de datas, horários e locais serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também ficarão disponíveis na página da Polícia Militar.

4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.

5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 18 do Capítulo VI deste Edital.

6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativas à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.

8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.

9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.

10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão

dos dados ali contidos.

11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário, previsto neste Edital.

13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.

14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.

16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.1. endereço não atualizado;

17.2. endereço de difícil acesso;

17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.4. correspondência recebida por terceiros;

17.5. e-mails e SMS não recebidos pelo candidato;

17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.
19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.
- 19.1. a reprovação ou inaptidão da Praça da Polícia Militar do Estado de São Paulo em qualquer uma das etapas do concurso só terá efeito para fins de avaliação do cumprimento dos requisitos legais para ingresso no cargo de 2º Tenente Médico PM Estagiário, regido por este Edital.
20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.
21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.
22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.
23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.
24. O concurso público terá validade de 1 (um) ano contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.
27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame;
- 28.1. ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta pela ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, dentre outros) em editais, comunicados e resultados, relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos

dados ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.

30. O Curso de Adaptação para Oficiais do Quadro de Saúde funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), nos termos da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RIAPMBB).

31. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições n° DP-1/321/26, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO A-1

MODELO DE SOLICITAÇÃO DO DIREITO DE AMAMENTAÇÃO DURANTE A ETAPA DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I e II)

REQUERIMENTO DA CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de obtenção do direito de amamentação, previsto no Edital de Abertura de Inscrições n° DP-1/321/26, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de 2º Tenente Médico PM Estagiário do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de candidata lactante, e REQUEIRO no dia de realização e prestação da prova, o despendimento de tempo para amamentação do(a) meu(minha) filho(a) _____, conforme certidão de nascimento em anexo, sendo ainda, o tempo utilizado para a amamentação da criança compensado durante a execução da prova, em igual período.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base a data da publicação oficial do Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE 2º TENENTE MÉDICO PM ESTAGIÁRIO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

1.1.1. Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

1.1.2. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.

1.2. Título III – Da Organização do Estado:

1.2.1. Capítulo VII – Da Administração Pública:

1.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

1.2.1.2. Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3. Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas:

1.3.1. Capítulo III – Da Segurança Pública.

2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Título II – Da Organização dos Poderes:

2.1.1. Capítulo III – Do Poder Executivo;

2.1.2. Capítulo IV – Do Poder Judiciário:

2.1.2.1. Seção V – Da Justiça Militar do Estado.

2.2. Título III – Da Organização do Estado:

2.2.1. Capítulo I – Da Administração Pública:

2.2.1.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.2.2. Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado:

2.2.2.1. Seção I – Dos Servidores Públicos Civis;

2.2.2.2. Seção II – Dos Servidores Públicos Militares;

2.2.3. Capítulo III – Da Segurança Pública:

2.2.3.1. Seção I – Disposições Gerais;

2.2.3.2. Seção III – Da Polícia Militar.

3. LEI FEDERAL Nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

3.1. Decreto nº 68.155/23 – Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá providências correlatas.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016.

2. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

7. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários)

8. Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

2. Sinônimos e antônimos.
3. Sentido próprio e figurado das palavras.
4. Pontuação.
5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Concordância verbal e nominal.
7. Regência verbal e nominal.
8. Colocação pronominal.
9. Crase.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS PARA O CARGO DE 2º TENENTE MÉDICO PM ESTAGIÁRIO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS

CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA:

1. POLÍTICA DE SAÚDE E SUS: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Bioestatística, epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Políticas públicas de Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Bioética e Ética Médica.

2. FISIOPATOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO: Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, choque cardiogênico, síndromes coronarianas agudas, arritmias cardíacas em unidade de emergência, síncope, emergências/urgências hipertensivas; Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, SARA/ARDS, exacerbação de asma e DPOC, tromboembolismo pulmonar, broncopneumonias/traqueobronquites; Doenças do sistema digestivo: hemorragia digestiva, abdome agudo, hepatite, pancreatite aguda, colecistopatias, urgências no hepatopata; Doenças renais: distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-base, injúria renal aguda, infecções urinárias, glomerulopatias agudas, crises agudas de nefrolitíase; Doenças reumatológicas: artrites agudas, lombalgia, colagenoses, vasculites sistêmicas; Doenças metabólicas e do sistema endócrino: complicações agudas no paciente diabético, crise tireotóxica, disfunção aguda da adrenal. Doenças hematológicas: anemias, pancitopenia, distúrbios plaquetários e da coagulação, neutropenia febril; Doenças infecciosas: sepse e choque séptico, DST, diarreias agudas, arboviroses, estafilococcias e estreptococcias; Doenças neurológicas: cefaleia aguda, acidente vascular cerebral, rebaixamento do nível de consciência, crises epilépticas, estado de mal convulsivo, meningites; Doenças psiquiátricas: síndrome de abstinência alcoólica, transtornos psicóticos, delirium; Doenças dermatológicas/imunológicas: urticária, angioedema, anafilaxia, infecções cutâneas; Intoxicações exógenas: álcool e drogas ilícitas, organofosforados, sedativo/hipnóticos, antidepressivos, opioides; Atendimento de emergência: intubação oro-traqueal, noções do BLS (Basic Life Support), ACLS (Advanced Cardiac Life Support) e ATLS (Advanced Trauma Life Support).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM MEDICINA (CONFORME A ESPECIALIDADE MÉDICA ESCOLHIDA):

1. Anestesiologia

Conhecimento Específico:

Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações; Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações; Ventilação artificial; Anestesia em pediatria; Anestesia em urgências; Anestesia em obstetrícia e ginecologia; Anestesia em neurocirurgia; Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular; Parada cardíaca e reanimação; Monitorização em anestesia; Sistema nervoso autônomo; Complicações de anestesia; Raqui-anestesia; Anestesia peridural; Monitorização neurofisiológica; Anestesia em cirurgia cardíaca; Monitorização hemodinâmica; Choque; Hipertermia maligna; Transfusões sanguíneas e coagulação sanguíneas; Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios; Fisiologia humana aplicada à anestesiologia; Bloqueios de plexos e nervos periféricos; Anestesia em oftalmologia; Anestesia em otorrinolaringologia; Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos.

2. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

Conhecimento Específico:

Anatomia da cabeça e do pescoço; Carcinogênese e biologia dos tumores; Epidemiologia em câncer; Infecções; Propedêutica e exames subsidiários; Noções de radioterapia; Noções de quimioterapia; Cuidados pré-operatórios e pós-operatórios; Complicações pós-operatórias; Embriologia e malformações congênitas; Reconstrução em cabeça e pescoço; Diagnóstico e tratamento: doenças tumorais e não tumorais das glândulas salivares; tumores cutâneos; tumores das fossas nasais; tumores da faringe; tumores do lábio e cavidade bucal; tumores das vias paranasais; tumores da laringe; tumores da tireoide e paratireoide; tumores ósseos; tumores dos nervos periféricos e vasculares; tumores de partes moles; tumores orbitários; metástases cervicais; bóciolos; hiperparatireoidismo; esvaziamentos cervicais; traqueotomias; Cirurgia craniofacial oncológica.

3. Cirurgia GÁSTRICA E do Aparelho Digestivo

Conhecimento Específico:

Anatomia médico-cirúrgica do aparelho digestivo; Doença do refluxo gastroesofágico; Esofagites não associadas ao refluxo gastroesofágico; Esofagite eosinofílica; Alterações da motilidade do esôfago: diagnóstico e tratamento; Neoplasia do esôfago; Gastrites; Doenças funcionais do aparelho digestivo; Úlcera péptica; Neoplasias gástricas; Hemorragia digestiva alta e baixa; Doença do canal anorretal; Doenças do apêndice cecal; Pólipos gastrointestinais; Doença diverticular dos cólons; Câncer colorretal; Retocolite ulcerativa inespecífica; Doença de Crohn; Colite isquêmica; Pancreatite aguda; Pancreatite crônica; Tumores do pâncreas; Cistos de pâncreas; Hepatites agudas e crônicas virais; Cirrose hepática; Coledocolitíase; Tumores primários do fígado; Transplante hepático. Indicações e contraindicações do transplante hepático. Transplante hepático intervivos. Complicações biliares do transplante hepático; Doenças da vesícula biliar; Tumores malignos das vias biliares extra-hepáticas; Doença de Chagas e aparelho digestivo; Lesão iatrogênica das vias biliares; Trauma abdominal; Insuficiência vascular mesentérica; Princípios técnicos da videolaparoscopia; Cirurgia bariátrica; Metástases hepáticas; Abdome agudo; Hérnias da parede abdominal; Tumores da parede abdominal e retroperitoneais.

4. Clínica Geral

Conhecimento Específico:

Doenças infecciosas e parasitárias: rubéola, sarampo, caxumba, encefalites, varicela-zóster, hepatites, raiva, mononucleose, enterovirose, herpes simples, difteria, salmonelose, tuberculose, hanseníase, estreptococcias, blenorragia, conjuntivites, parasitoses intestinais, chagas, toxoplasmose, esquistossomose, lues, escabiose, pediculose, blastomicose, candidíase, calazar, malária, meningites, aids, covid-19; Epidemiologia especial: características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão; Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento; Medidas e profilaxia; Cólera, difteria, doenças de Chagas, doenças meningocócicas, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatite por vírus, leptospirose, leishmaniose, malária, meningite bacteriana e viral, poliomielite, raiva humana, sarampo, tétano, tuberculose; Epidemiologia operacional: notificação compulsória; Doenças da nutrição e metabolismo: avitaminose, desnutrição, obesidade e osteoporose, diabetes metabólica, dislipidemia; Aparelho digestivo: doenças do esôfago, úlcera péptica, neoplasias gastrointestinais, diarreias agudas e crônicas, insuficiências hepáticas, cirroses, colelitíases e colecistites, pancreatite, hepatoesplenomegalia. Diagnóstico diferencial do abdome agudo. Patologias anorretais (fístula anal, hemorroidas); Doenças respiratórias: infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica, bronquite crônica e enfisema pulmonar. Supurações pulmonares; Anemias. Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica; Transtornos depressivos e de ansiedade; Síndrome demencial; Atuação médica na atenção primária à saúde. Prevenção e tratamentos das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde; Competências baseadas em sintomas e sinais; Compreensão da fisiologia e da fisiopatologia das condições médicas comuns: diagnóstico, tratamento, e conhecimento para avaliação e manejo em ambulatório, em emergências, em promoção da saúde, em unidade de terapia intensiva e em enfermaria; Reconhecimento das condições clínicas raras e dos pacientes portadores de múltiplas comorbidades; Cuidados ao paciente; Habilidades interpessoais e de comunicação; Medicina baseada em evidências; Informática médica. Planejamento e gestão do cuidado. Custos do cuidado em saúde; Educação em saúde; Competência por sistema do corpo humano.

5. ENDOCRINOLOGIA

Conhecimento Específico:

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise; Neuroendocrinologia (crescimento fisiológico e desvios de crescimento). Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas; Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e supra-hipofisários, com ou sem repercussão endócrina; Tireoide. Fisiologia tireoidiana. Hipertireoidismo e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas; Paratireoides. Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo; Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo); Pâncreas. Diabetes *mellitus* tipos 1 e 2 (fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações); Adrenal. Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma; Puberdade e diferenciação sexual. Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual; Endocrinologia feminina. Ciclo menstrual normal e patológico.

Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação; Andrologia. Fisiologia do eixo hipotálamo-hipófise-testicular. Hipogonadismo (métodos, diagnósticos e tratamento). Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia; Tipos, fisiopatologia e tratamento de obesidade. Dislipidemias; Endocrinologia do envelhecimento. Principais alterações hormonais da terceira idade; Desordens endócrinas paraneoplásticas. Apudomas; Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Diabetes *insipidus*.

6. Endoscopia

Conhecimento Específico:

Aspectos gerais: Preparo da sala de exames; Preparo do paciente; Anestesia, sedação e monitorização; Equipamentos e material acessório; Biossegurança. Limpeza e desinfecção dos endoscópicos; **Esôfago:** Esofagites. Divertículo de Zenker. Megaesôfago; Corpo estranho; Esôfago de Barrett; Estenoses benignas; Tumores de esôfago; Varizes esofagogástricas; Hérnia hiatal; Doença do refluxo gastroesofágico: abordagens diagnósticas e terapêuticas endoscópicas; **Estômago e duodeno:** Gastrites; Duodenites. Tumores de estômago; Linfoma MALT. Úlcera péptica; Hemorragia digestiva.; Estômago operado. Balão intragástrico; Gastropatia hipertensiva portal; Pesquisa de *H. pylori*; **Cólon e reto:** Colites; Tumores do cólon; Vigilância e rastreamento no câncer colorretal. Doença diverticular; Corpo estranho. Doenças inflamatórias; Terapêuticas nas lesões elevadas e planas do cólon. Pólipos e polipose; Colopatia isquêmica; Colonoscopia na urgência; **Vias biliares e pâncreas:** Coledocolitíase; Pancreatite aguda e crônica; Tumor de papila; Tumor de pâncreas; Tumor das vias biliares; Cateterismo da papila e esfínterectomia endoscópica; Diagnóstico e tratamento das lesões benignas e malignas das vias biliares; **Procedimentos endoscópicos:** Ecoendoscopia; Ultrassom endoscópico; Esofagogastroduodenoscopia; Colonoscopia. Retossigmoidoscopia; Biópsia e citologia; Mucosectomia; Polipectomia; Pré-corte e papilotomia; Técnicas de hemostasia; Dilatação; Gastrostomia e passagem de cateter enteral; Posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais; Complicações de procedimentos endoscópicos; Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas; Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa. Hemorragia digestiva baixa.

7. FISIATRIA

Conhecimento Específico:

Laboratório de estudo do movimento. Eletrofisiologia e fisiologia do exercício; Imaginologia. Ultrassom do sistema musculoesquelético e dos nervos periféricos; Neuroanatomia e neurofisiologia; Reabilitação do aparelho locomotor. Oficina ortopédica (órteses e próteses); Reabilitação neurofuncional; Reabilitação do paciente com dor crônica; Reabilitação do amputado; Reabilitação de indivíduos em todo o ciclo vital (criança, adulto e pessoa idosa); Reabilitação de condições pós-covid-19; Acupuntura médica; Meios físicos (Eletroterapia. Termoterapia. Hidroterapia. Cinesioterapia. Mecanografia biomecânica); Atuação em equipe multiprofissional.

8. GINECOLOGIA

Conhecimento Específico:

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e

cervicites. Doença inflamatória aguda e crônica; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Anatomia e fisiologia da gestação; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclâmpsia; Diabetes gestacional; Assistência à gestante com diabetes prévia à gestação; Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/aids na gestação e prevenção da transmissão vertical; Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Indicações de cesáreas e fórceps; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Técnica de uso de vácuo extrator no parto.

9. Hematologia

Conhecimento Específico:

Produção dinâmica e função das células sanguíneas; Análise e interpretação de exames hematológicos; Distúrbios das hemácias. Anemias por insuficiência de medula óssea. Anemias hemolíticas. Anemia da insuficiência renal crônica. Eritrocitoses. Anemia microangiopática; Síndromes mieloproliferativas; Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais; Distúrbios plaquetários; Distúrbios da hemostasia primária; Distúrbios da coagulação.; Medicina transfusional; Reações transfusionais; “Patient blood management” – PBM; Indicações de sangue irradiado, filtrado e fenotipado; Indicação de aférese terapêutica; Aférese em transplante de células-tronco hematopoéticas.

10. MEDICINA DE EMERGÊNCIA

Conhecimento Específico:

Síndromes hemorrágicas agudas; Desidratação moderada a grave (distúrbio hidroeletrólítico); Insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada; Cetoacidose diabética. Coma hiperosmolar. Hipoglicemia; Hipertensão intracraniana. Meningite carcinomatosa; Compressão raquimedular; Acidente vascular cerebral; Crise convulsiva. Alteração do nível de consciência; Lipotímia. Síncope; Tamponamento cardíaco/pericardite aguda; Edema agudo de pulmão; Crise hipertensiva; Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana aguda. Distúrbio de condução AV agudo; Parada cardiorrespiratória; Embolia pulmonar; Oclusão arterial aguda; Trombose venosa profunda; Insuficiência respiratória aguda; Pneumotórax; Abdome agudo; Neutropenia febril; Síndrome infecciosa grave; Estados consumptivos (caquexia, paciente em risco iminente); Choque; Síndrome de veia cava superior; Hipercalcemia. Hipocalcemia; Encefalopatia hepática; Retenção urinária aguda; Gota aguda; Dor neoplásica; Síndrome de lise tumoral.

11. MEDICINA DO TRABALHO

Conhecimento Específico:

Saúde ocupacional como um direito humano. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho; Saúde mental; Sistemas sensoriais; Sistema respiratório; Sistema cardiovascular. Sangue; Sistema musculoesquelético; Sistema nervoso; Sistema digestivo; Sistema renal-urinário; Sistema reprodutivo; Câncer; Doenças da pele; Doenças infecciosas;

Agravos à saúde do trabalhador. Doenças profissionais e do trabalho; Emprego precário; Classificação dos agentes nocivos; Medidas de exposição no local de trabalho; Medição dos efeitos das exposições; Exame clínico e anamnese ocupacional; Condicionamento físico e programas de aptidão; Inspeção médica dos locais de trabalho; Perícia médica. Perícias médicas judiciais; Prestações do acidente de trabalho e da doença profissional; Comunicação do acidente. Disposições diversas relativas ao acidente de trabalho; Atestado e boletim médicos; Formulários de informações; Habilitação e reabilitação profissional; Bioestatística; Noções de probabilidade e representação gráfica; Tabulação dos dados; Estatística descritiva; Amostragem; Testes de hipótese e inferência estatística; Intervalo de confiança; Análise de dados categóricos; Taxas, razões e índices; Avaliação do risco em saúde; Princípios fundamentais da Bioética; Responsabilidade profissional; Sigilo médico; Código de ética do médico do trabalho; Direitos e deveres do médico; Pesquisa médica; Epidemiologia ocupacional; Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional; Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica; Ergonomia; Princípios de ergonomia e biomecânica; Antropometria e planejamento do posto de trabalho; Análise ergonômica de atividades; Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores; Relações entre saúde ambiental e ocupacional; Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; Laudos médicos e ambientais; Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho; Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos; Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho; Programas preventivos; Gestão do estresse; Programas de nutrição; Saúde da mulher; Higiene ocupacional; Proteção Pessoal; Programa de prevenção de riscos ambientais; Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção; Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho; Prevenção de acidentes; Política de segurança, liderança e cultura; Toxicologia; Toxicologia e Epidemiologia; Toxicocinética; Toxicologia básica; Agentes químicos no organismo; Toxicodinâmica dos agentes químicos; Monitoração biológica; Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga; Convenções da Organização Internacional do Trabalho; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional; Direitos de associação e representação; Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional; Sistema previdenciário brasileiro; Prestações do regime geral de previdência social; Carência de aposentadorias por idade e por tempo de serviço; Carência de aposentadoria especial; Nexo técnico epidemiológico.

12. Medicina Intensiva

Conhecimento Específico:

Síndromes coronarianas agudas; Embolia pulmonar; Choque; Parada cardiorrespiratória; Arritmias cardíacas agudas; Insuficiência respiratória aguda; SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda); Suporte ventilatório; Infecções bacterianas e fúngicas; Infecções relacionadas a cateteres; Síndrome da resposta inflamatória sistêmica; Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM); Sepsis; Antibioticoterapia em medicina intensiva; Endocardite bacteriana; Colite pseudomembranosa; Infecções hospitalares; Translocação bacteriana; Prevenção de infecções em terapia intensiva; Infecções em pacientes imunocomprometidos; Comas em geral; Medidas para controle da hipertensão intracraniana; Morte cerebral; Hemorragia digestiva alta e baixa; Insuficiência hepática; Abdome agudo; Pancreatite aguda; Crise tireotóxica; Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, e rabdomiólise; Pré-operatório e pós-operatório;

condutas em pós-operatório de grandes cirurgias; Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes; Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva; Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI; Escores de gravidade e avaliação de prognóstico; Cuidados paliativos em terapia intensiva.

13. Neurologia Clínica

Conhecimento Específico:

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; Semiologia e exame físico neurológico; Emergências cerebrovasculares isquêmicas e hemorrágicas com ênfase na abordagem da fase aguda; Cefaleia na urgência e emergência na criança e no adulto; Diagnóstico e tratamento das crises convulsivas e estado de mal epilético no adulto e na criança; Hipertensão intracraniana; Doenças desmielinizantes; Demências; Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais; Complicações e descompensações das doenças neuromusculares (polirradiculoneurite aguda, miastenia grave, miopatia e fraqueza muscular aguda); Rebaixamento da consciência e alteração do estado mental no adulto e na criança; Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central; Manifestação neurotrópica de doenças sistêmicas; Preenchimento da declaração de óbito; Diagnóstico por imagem aplicada à urgência e emergência neurológica.

14. ONCOLOGIA

Conhecimento Específico:

Epidemiologia do câncer; Biologia molecular relacionada ao câncer; Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormonioterápicos; Emergências oncológicas; Suporte terapêutico oncológico e analgesia; Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato geniturinário, sistema nervoso central, pele, sistema neuroendócrino, tórax, cabeça e pescoço, trato ginecológico e mama, ósseo, muscular, hematopoiético e ganglionar; Cuidados paliativos; Princípios da Bioética; Bases da quimioterapia; Bases gerais do tratamento radioterápico. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e radiorresistência dos tumores; Complicações da radioterapia; Bases da quimioterapia, terapia de alvo molecular e imunoterapia no tratamento do câncer.

15. OTORRINOLARINGOLOGIA

Conhecimento Específico:

Embriologia e anatomia: conjunto craniofacial, orelha externa, média, interna, cavidade nasal e seios paranasais, boca e faringe, laringe e microcirúrgica da base do crânio; Fisiologia: do ouvido externo, médio e interno, nariz e cavidades paranasais, boca, faringe, anel linfático de Waldeyer, laringe e deglutição; Microbiologia e fisiopatologia. Diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças do ouvido, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe; Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço; Endoscopia nasal e laríngea; Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, rinologia, bucofaringologia, cabeça e pescoço, plástica e base do crânio; Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais, corticosteroides e anestésias em

otorrinolaringologia; Emergências em otorrinolaringologia; Legislação, abordagem e diagnóstico da Perda auditiva induzida por ruído – PAIR; Doenças sistêmicas e sua inter-relação com alterações otorrinolaringológicas; Diagnóstico e tratamento de neoplasias em otorrinolaringologia; Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial; Avaliação do paciente com vertigem, patologia do pavilhão auricular e do conduto auditivo; Traumatismos maxilofaciais; Relação médico-paciente.

16. PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL

Conhecimento Específico:

Abordagem em patologia molecular dos tumores malignos, leucemias e linfomas; Patologia sistêmica; Sistema circulatório: coração e vasos; Sistema hematopoiético e linfático; Trato respiratório e pulmão; Patologia renal; Patologia ocular; Transplantes e doenças autoimunes; Partes moles; Sistema musculoesquelético; Sistema nervoso periférico; Sistema nervoso central; Tópicos gerais. Preparo de soluções. Preparo de padrões para controle de qualidade. Limpeza de material. Sistema internacional de medidas. Anticoagulantes. Coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas; Biossegurança. Risco biológico. Risco químico. EPI e EPC. Descontaminação e esterilização. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. Ações de biossegurança no contexto da gestão da qualidade; Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (Resolução RDC nº 222/2018); Gestão da qualidade. Controle analítico da qualidade. Gráficos de Levey-Jennings. Regras múltiplas de Westgard. Controle interno e externo da qualidade. Avaliação de ensaios de proficiência. Boas práticas em laboratórios clínicos (BPLC). Estatística básica. Valores de referência. Sensibilidade. Especificidade. Valores preditivos negativo e positivo. Precisão e exatidão. Cálculo de média. Mediana. Desvio padrão e coeficiente de variação. Curva de Gauss; Funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) (Resolução Anvisa nº 978/2025); Bioquímica clínica. Avaliação de métodos em bioquímica clínica. Fase pré-analítica dos exames em bioquímica clínica. Princípios metodológicos em espectrofotometria, eletroforese, cromatografia, espectrometria de massa, eletroquímica, técnicas imunoquímicas. Automação laboratorial em bioquímica clínica. Avaliação laboratorial do metabolismo dos carboidratos, das proteínas e dos lipídios (lipoproteínas e apolipoproteínas). Avaliação laboratorial do metabolismo do ferro. Avaliação do metabolismo ósseo e das funções: renal, hepática e pancreática. Avaliação laboratorial do diagnóstico das doenças cardíacas. Avaliação do equilíbrio hidroeletrolítico. Avaliação do metabolismo ácido-base. Princípios da gasometria. Monitorização terapêutica de drogas. Enzimologia clínica; Biologia molecular. Fundamentos da biologia molecular. Principais metodologias. Aplicação dos diagnósticos por biologia molecular; Hematologia/hemostasia. Estudo dos glóbulos vermelhos e brancos. Estudo das plaquetas. Interpretação clínica do eritrograma e hemograma. Valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Leucoses. Alterações no sangue periférico. Coagulação e hemostasia. Diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias. Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Aplicação dos diagnósticos por citometria de fluxo; Citogenética. Fundamentos da citogenética. Principais metodologias. Aplicação dos diagnósticos em citogenética; Imunologia. Metodologias básicas em laboratório (enzimaimunoensaios, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, imunofluorescência, nefelometria, turbidimetria Western-Blot, DOTs, diagnóstico sorológico das hepatites e do HIV 1 e 2, dengue, rubéola, doença de Chagas, sífilis, leishmaniose, hanseníase e tuberculose). Hormônios, marcadores tumorais e HCG: principais alterações laboratoriais e correlação clínico-laboratorial.

Diagnóstico laboratorial do diabetes mellitus. Automação em imunodiagnóstico; Microbiologia: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial de infecções causadas por bactérias. Meios de cultura para bacteriologia: generalidades e métodos de coloração. Hemocultura. Coleta e interpretação. Identificação de bactérias e antibiograma. Pesquisa fenotípica e genotípica de bactérias multirresistentes. Automação em microbiologia; Parasitologia. Patogenia. Sintomatologia. Epidemiologia. Profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Uroanálise. Características físicas. Pesquisa dos componentes anormais. Sedimentoscopia. Interpretação e correlação clínica; Líquidos corporais. Características gerais. Dosagens bioquímicas e hematológicas. Pesquisa de células não hematológicas. Interpretação e correlação clínica.

17. PNEUMOLOGIA

Conhecimento Específico:

Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares; Métodos diagnósticos funcionais e radiológicos em pneumologia; Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar; Asma brônquica; Tabagismo; Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); Tromboembolismo pulmonar (TEP) e Hipertensão arterial pulmonar; Infecções respiratórias; Doenças pleurais. Derrames e pneumotórax; Neoplasias respiratórias; Supurações pulmonares; Ventilação mecânica; Broncoscopia; Doenças pulmonares intersticiais difusas; Doenças ocupacionais e ambientais; Tosse; Distúrbios respiratórios do sono; Fibrose pulmonar idiopática; Reabilitação pulmonar; Nódulo pulmonar.

18. Psiquiatria

Conhecimento Específico:

Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos. Esquizoafetivo. Esquizofreniforme. Psicótico breve. Delirante persistente. Delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos-ansiosos. Fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade. Pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Retardo mental; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia.

19. RADIOLOGIA

Conhecimento Específico:

Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica; Fundamentos de tomografia computadorizada e de ressonância magnética. Contrastes radiológicos; Anatomia: neuroanatomia funcional. Anatomia neurológica. Atlas da angiografia com contraste; Tomografia computadorizada e ressonância magnética: imagem por ressonância magnética do cérebro e da coluna vertebral. Diagnóstico neurorradiológico. Tomografia computadorizada e ressonância magnética da cabeça, do pescoço e da coluna vertebral. Neurorradiologia pediátrica. Imagem da cabeça, do pescoço e da coluna vertebral da criança e do adulto; Neurointervenção. Princípios da arteriografia. Doenças vasculares

em recém-nascidos, lactentes e crianças. Radiologia intervencionista. Imagem e opções de tratamento intervencionista. Doenças cerebrovasculares. Neurrorradiologia intervencionista. Terapia do sistema endovascular do sistema nervoso central; Técnicas avançadas de neuroimagem. Ressonância magnética funcional. Difusão, perfusão, espectroscopia, angiotomografia e angiorressonância magnética.

20. Urologia

Conhecimento Específico:

Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário; Semiologia e exame clínico no paciente urológico; Exames laboratoriais e de imagem em urologia; Litíase e infecções do trato geniturinário; Traumatismo do sistema geniturinário; Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; Bexiga neurogênica; Doenças vasculares do aparelho geniturinário; Tuberculose do aparelho geniturinário; Doenças específicas dos testículos; Urgências do aparelho geniturinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Disfunção erétil; Infertilidade; Cirurgias do aparelho geniturinário; Cirurgias videolaparoscópicas em urologia; Transplante renal; Afecções urológicas pediátricas.

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____.
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-1/321/26. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO C-1

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____.
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o candidato foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no "Anexo D" do Edital nº DP-1/321/26. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável com firma reconhecida

ANEXO D

EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Orientações gerais, tipos de testes e forma de avaliação (para ambos os sexos):

1. Teste de condicionamento físico geral: de caráter eliminatório;

1.1. Avaliação de membros superiores:

- flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa para homens;

- teste de isometria na barra fixa para mulheres;

1.2. Resistência abdominal em decúbito dorsal (abdominal - tipo remador), para ambos os sexos;

1.3. Corrida de 50 (cinquenta) metros, para ambos os sexos;

1.4. Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, para ambos os sexos.

2. Tabela para aferição do Índice de Suficiência Física (ISF)

Teste de condicionamento físico geral	Índice de Suficiência Física (ISF)	
	Masculino (M)	Feminino (F)
Flexão na barra fixa (M)Isometria na barra fixa (F)	1 repetição	02"00
Abdominal remador	29 repetições	27 repetições
Corrida de 50 metros	10"00	11"00
Corrida de 2.400 metros	15'00"	17'00"

Legenda: (') - minuto(s); (") - segundo(s).

3. Protocolo para aplicação e realização do Teste de condicionamento físico geral:

3.1. Teste de condicionamento físico geral:

3.1.1. Flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra fixa (Flexão na barra fixa) - somente masculino:

A barra fixa deve ser instalada em posição horizontal e em uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo.

A empunhadura na barra fixa será com as mãos em pronação, com a distância de separação entre elas semelhante à distância biacromial (largura dos ombros).

Após assumir a posição inicial (suspenso na barra horizontal com as mãos em pronação, articulação dos cotovelos totalmente estendidas e os pés sem contato com o solo), o candidato flexionará os

cotovelos, elevando seu corpo, até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, estenderá novamente a articulação dos cotovelos até atingir a posição inicial (cotovelos totalmente estendidos).

Para ser aprovado/apto, o candidato deverá realizar 1 (uma) repetição correta, conforme previsto no índice de suficiência física (ISF), seguindo o protocolo descrito, sem soltar a barra e sem realizar movimentos e oscilações corporais que auxiliem à sua execução.

O movimento é repetido quantas vezes for necessário, sem limite de tempo.

Será contado o número de movimentos completados corretamente.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará ao candidato com a expressão "Não contei!".

Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão e flexão dos cotovelos devem ser dinâmicas).

Durante a realização dos movimentos na barra fixa, ao ultrapassar o queixo do nível da barra, o candidato deverá manter o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt), sem fazer hiperextensão da coluna cervical, antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos.

Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.2. Isometria na barra fixa - somente feminino:

A candidata adotará a posição inicial, sobre um apoio, para realização do teste de isometria na barra fixa.

A posição inicial compreende: a empunhadura na barra fixa com as mãos em pronação, sendo o afastamento entre elas semelhante à distância biacromial (largura dos ombros), mantendo, pela flexão dos cotovelos e adução dos braços, o queixo acima do nível da barra, sem realizar a hiperextensão da coluna cervical, com o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt).

Ao sinal de início, o apoio será retirado e o cronômetro acionado, momento em que a candidata, deverá manter-se suspensa, apenas pela força dos membros superiores e como descrito na posição inicial, pelo tempo mínimo de 2 (dois) segundos, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Ao término do tempo estabelecido para o índice de suficiência física (ISF), o avaliador deverá interromper o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste.

Será considerada aprovada/apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução e alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Será considerada reprovada/inapta a candidata que realizar o teste e não obedecer às prescrições do protocolo de execução, bem como aquela que não alcançar o tempo mínimo de suspensão na barra fixa, conforme estabelecido no índice de suficiência física (ISF).

Movimento de quadril ou pernas não será permitido como auxílio para suspensão da candidata na barra fixa.

O reteste é previsto para a candidata que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

A candidata deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.3. Resistência abdominal (abdominal – tipo remador) – para ambos os sexos:

O candidato adotará a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos (será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato), retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução.

O procedimento acima descrito deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite/máximo de 60 (sessenta) segundos, até se atingir o número mínimo de repetições corretas/válidas, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e será encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!", o cronômetro será acionado, e aos 60 (sessenta) segundos será dito a voz de comando "Pare!", momento em que o candidato deverá interromper sua execução. O teste também poderá ser realizado (indicação do início, da contagem do tempo de execução – 60 segundos – e indicação do término) por meio eletrônico.

Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

O repouso entre os movimentos executados será permitido, sem interrupção da cronometragem do teste.

As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão "Não contei!".

A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

Os pés deverão tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.4. Corrida de 50 metros – para ambos os sexos:

O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em pista de atletismo ou em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas.

O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador, o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista na linha de chegada, com precisão em centésimos de segundo.

O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!", e simultaneamente com o acionamento dos cronômetros. O teste termina na ultrapassagem de qualquer parte do corpo do candidato pela linha de chegada, momento em que a cronometragem será interrompida e registrada.

Concomitante à voz de comando de "Atenção!" "Já!", o avaliador, realizará um movimento rápido com o seu braço (empunhando uma bandeira e que se encontrará estendido acima da cabeça), de cima para baixo; momento em que o avaliador (cronometrista) acionará o cronômetro, o qual será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato poderá ser aferido pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade, que estará posicionado na linha de chegada.

Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada.

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, não obtendo registro do tempo de execução para aquela tentativa.

O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo de suficiência física para aprovação na prova.

O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste.

3.1.5. Corrida de 2.400 metros – para ambos os sexos:

O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, no qual deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros até o tempo limite estipulado, de acordo com o sexo do candidato, e conforme o índice de suficiência física (ISF) estabelecido.

O teste será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área plana com demarcação de distância, de no mínimo, a cada 50 (cinquenta) metros.

O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", e os cronômetros serão acionados na passagem do último candidato da bateria pela linha de partida, sendo os cronômetros encerrados/interrompidos, no momento em que o candidato percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Para o candidato que percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, com tempo menor ou igual ao tempo limite previsto para obtenção do índice de suficiência física (ISF), o avaliador irá registrar o tempo gasto para percorrer a distância estipulada, sendo o teste encerrado e o candidato considerado aprovado/apto.

Quando o teste atingir o tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), conforme o sexo do candidato, e este não atingir a distância percorrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o candidato será considerado reprovado/inapto sendo sua prova interrompida, com consequente eliminação do concurso. Neste caso, a inaptidão do candidato será registrada pelo avaliador mediante a transcrição da distância final percorrida, a qual obrigatoriamente será inferior a 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.

Após o início do teste, o candidato que desistir de realizá-lo ou abandonar a sua execução, deixando de percorrer os 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, no tempo previsto para a obtenção do índice de suficiência física (ISF), será eliminado do concurso, devendo assinar antes de sua liberação, o termo de desistência apresentado pelo avaliador na data da aplicação do teste, o qual registrará o tempo de duração do teste e a distância percorrida pelo candidato, no momento de sua desistência.

O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, reprovado/inapto.

O candidato que, após o término do teste (alcance em cronômetro do tempo limite previsto para a obtenção do índice de suficiência física - ISF), continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

O tempo de duração do teste realizado pelo candidato, bem como a distância percorrida por ele, poderão ser aferidos pelo avaliador, através do uso de equipamento eletrônico específico para tal finalidade.

ANEXO E

EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE DETERMINAM INAPTIDÃO

1. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que

impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

1.1. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

2. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Doenças autoimunes. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippetranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

3. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o

candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;

4. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

5. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, ulcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictéricas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

6. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

7. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênitas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

8. Sistema Urogenital Feminino: cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam

e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

9. Sistema reprodutor feminino: síndrome do ovário policístico (SOP); endometriose; doenças sexualmente transmissíveis.

9.1. Mamas: cisto mamário, fibrose; adenose; fibroadenoma; afecção funcional benigna das mamas; hiperplasia mamária.

10. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

10.1. Transtornos/Distúrbios do neurodesenvolvimento: doenças e/ou alterações neuropsíquicas que possam vir a comprometer o desempenho do candidato na execução das atividades policial-militares em qualquer um de seus aspectos;

11. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciós, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

12. Sistemas Gerais: Tumores benigno de comportamento maligno e tumores malignos independentemente da região/localidade, em qualquer estadiamento.

ANEXO F

EXAMES PSICOLÓGICOS

Perfil Psicológico - 2º Tenente Médico PM Estagiário - Quadro de Oficiais de Saúde

- 1) Autocrítica
- 2) Flexibilidade moderada
- 3) Disposição para o trabalho

- 4) Capacidade de liderança
- 5) Relacionamento interpessoal
- 6) Resiliência
- 7) Iniciativa
- 8) Autoconfiança
- 9) Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo
- 10) Atenção sustentada

Contraperfil Psicológico - 2º Tenente Médico PM Estagiário - Quadro de Oficiais de Saúde

- 1) Descontrole emocional
- 2) Sinais fóbicos
- 3) Falta de domínio psicomotor

Definição Operacional dos Termos:

Autocrítica: capacidade para realizar um processo de análise crítica sobre seus próprios atos, considerando principalmente os erros que eventualmente tenha cometido e suas perspectivas de correção e aprimoramento.

Flexibilidade moderada: ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função.

Disposição para o trabalho: capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

Capacidade de liderança: potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações.

Relacionamento interpessoal: característica que permite aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo que consegue comunicar-se apropriadamente dentro das relações humanas, estejam em conflito ou não.

Resiliência: potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

Autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade em reconhecer suas características

pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo: capacidade de atuar em conjunto visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes, utilizando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas.

Atenção sustentada: capacidade de focar a atenção em um determinado estímulo, competindo com outros, e manter sua atenção por um determinado período de tempo.

Descontrole emocional: utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada.

Sinais fóbicos: presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole.

Falta de domínio psicomotor: ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.